

EDITAL FAPERJ Nº 26/2021 – AUXÍLIO BÁSICO À PESQUISA (APQ1) EM ICTs ESTADUAIS UERJ, UENF e UEZO

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do edital “Auxílio Básico à Pesquisa (APQ1) em ICTs Estaduais UERJ, UENF e UEZO 2021” (Processo SEI-260003/002237/2021), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1 O Auxílio à Pesquisa (APQ1) UERJ, UENF e UEZO é uma modalidade do Programa Básico da FAPERJ que se destina a apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa individuais, conduzidos por pesquisadores com grau de doutor ou equivalente vinculados às Instituições UERJ, UENF ou UEZO;

2. ELEGIBILIDADE

- 2.1 São elegíveis como proponente Pesquisadores qualificados (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com as Universidades Estaduais UERJ, UENF ou UEZO;
- 2.2 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- 2.3 Cientistas do Nosso Estado e Jovens Cientistas do Nosso Estado com bolsa vigente não poderão concorrer ao APQ1;
- 2.4 O APQ1 é uma modalidade de apoio a projetos individuais. A inclusão de nomes de pesquisadores da mesma instituição do proponente ou mesmo de outras instituições não influencia na avaliação da proposta;
- 2.5 O proponente deve ter Currículo Lattes CNPq cadastrado e

atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os últimos cinco anos anteriores à solicitação;

- 2.6** As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do proponente;
- 2.7** Pesquisadores com pendências e/ou reprovação na apresentação de relatórios científicos e/ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;
- 2.8** Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.9** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------|---|
| Lançamento do Edital | 19 de agosto de 2021 |
| Submissão das propostas on-line | 19 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 4 de novembro de 2021 |
| Interposição de Recursos | 7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares |
| Divulgação do resultado final | A partir de 18 de novembro de 2021 |

- 3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**item 3**).

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada

da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

- 4.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 4.3 O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;
- 4.4 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 4.6 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- 4.7 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do

SisFaperj;

- 4.8** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: [\(Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas\)](#);
- 4.9** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 4.10** O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Haja interesse direto e indireto;
 - 5.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
 - 5.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;
- Avaliação do mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

6.3.1 Critérios de avaliação:

- 6.3.1.1** Produção científica do proponente;
- 6.3.1.2** Capacidade de formação de recursos humanos;
- 6.3.1.3** Mérito técnico-científico e viabilidade do projeto;
- 6.3.1.4** Relevância do projeto para o Estado do Rio de Janeiro;

6.4 PRIORIZAÇÃO:

6.4.1 As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA:

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.5.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.5 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item 6.3.1.1, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério 6.3.1.4 e por último, no critério, 6.3.1.2.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO:

- 6.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no [ANEXO 1](#).

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o [ANEXO 2](#) do presente Edital;
- 7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no Cronograma **(item 3)**;
- 7.3** Proponentes com o perfil de Pesquisador que possuam vínculo empregatício ou funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) deverão submeter a proposta através do CPF;
- 7.4** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma **(item 3)**. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 7.6** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ;
- 8.2** O valor máximo de cada solicitação individual é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 8.3** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do depósito dos recursos;
- 8.4** Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela;
- 8.5** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));
- 8.6** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

- 9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#));
- 9.2** Itens financiáveis do grupo **CUSTEIO**:
- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto. Serviços de

pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;

- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias em território nacional até o limite de 5% do montante total solicitado (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: (Diárias para auxílios - CNPQ).
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

9.3 Itens financiáveis do grupo **CAPITAL**:

9.3.1 Equipamentos Nacional ou Importado de **pequeno porte**, ou seja, aqueles com valores até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

9.3.2 Obras e instalações.

9.4 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores e o pagamento de bolsas de qualquer natureza;

9.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.7 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as

vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

- 9.8** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);
- 9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;
- 9.10** É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis;
- 9.11** Passagens e diárias serão concedidas unicamente para trabalho de campo ou visita técnica, que devem ser, caso solicitadas, detalhadas na proposta. Essa modalidade não aceita pedidos de passagens e diárias para discussão de resultados científicos ou participação em eventos.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1** O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico-científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto;
- 10.2** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;
- 10.3** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios

impressos;

- 10.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 10.5** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 10.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 10.7** O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 10.8** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por

decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 11.2** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 11.3** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 11.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 11.5** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 11.6** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 11.7** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 11.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 11.9** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

- 11.10** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 11.11** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;
- 11.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 2

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A SUBMISSÃO SE DARÁ EM DOIS PASSOS:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “**APQ1 Estaduais 2021**”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada pelo coordenador da equipe sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do Projeto (divulgável, cuidando das boas normas da língua portuguesa, com uso correto de maiúsculas e minúsculas etc.) (até 150 caracteres);
- B. Resumo em português (divulgável) (até 500 caracteres);
- C. Abstract em inglês (divulgável) (até 500 caracteres);
- D. Introdução e justificativa (até 2000 caracteres);
- E. Objetivos (até 2000 caracteres);
- F. Método (até 4000 caracteres);
- G. Resultados esperados (até 4000 caracteres);
- H. Local de execução do projeto (até 500 caracteres);
- I. Potenciais veículos de apresentação de resultados (Congressos, Seminários, Agenda Acadêmica, Eventos ou Revistas Científicas) (até 4000 caracteres);
- J. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários (até 4000 caracteres).

- K. Bibliografia relacionada ao projeto (até 2000 caracteres);

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:

- A. Projeto completo em PDF, máximo de 20 (vinte) páginas, correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- C. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário dos membros da equipe (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- D. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;

- (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- E. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (Modelo disponível no [ANEXO 3](#));
- F. Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis.
- G. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital FAPERJ Nº 26/2021 – “Auxílio Básico à Pesquisa (APQ1) em ICTs Estaduais UERJ, UENF e UEZO”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “**Auxílio Básico à Pesquisa (APQ1) em ICTs Estaduais UERJ, UENF e UEZO**”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório

Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico-científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (um por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ

de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.